

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 06 de julho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1801 – Portaria nº 073 de 06/07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

Portaria nº 073/2017

“Designa comissão permanente para estudos e elaboração do estatuto dos profissionais da educação, estabelecendo reuniões periódicas e prazo para conclusão”.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, por seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga) e,

Considerando a necessidade de adequação e reformulação do Estatuto do Magistério, que encontra-se totalmente ultrapassado e não contemplando situações fáticas atuais;

Considerando que a reformulação do Estatuto do Magistério é meta a ser cumprida pela atual administração, buscando uma legislação atual e moderna;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada comissão permanente para estudo e confecção do Estatuto do Magistério no âmbito municipal.

Parágrafo único. A comissão deverá desenvolver seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 2º A comissão deverá reunir-se semanalmente em horário e local a ser definido pela Secretária Municipal de Educação, com a primeira reunião designada para o dia 14/07/2017.

Parágrafo único. Na primeira reunião, a Secretária Municipal de Educação deverá apresentar a minuta do Estatuto do Magistério aos membros da comissão, bem como apresentar cronograma e plano de trabalho para as demais reuniões que deverão acontecer semanalmente.

Art. 3º A comissão será composta dos seguintes representantes:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

- a). Marlete Pereira dos Santos;
- b). Maristela Lourenço da Silva Fernandes;
- c). Kênia Alves Araújo.

II - representantes dos professores indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga:

- a). Maria Inês Pereira;
- b). Carla Cristina Lopes Rodrigues;
- c). Nair da Silva Huebra;
- d). Anarlene Aparecida Rodrigues Lima;
- e). Eurilene Oliveira Barroso Nascimento.

III - representantes dos monitores indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga:

- a). Bruna Ribeiro da Silva;
- b). Eliane Magalhães Gouvêa;
- c). Aline Patrícia da Costa.

IV - representante do Conselho Municipal de Educação:

- a). Tatiane Soares Cardoso Leal.

V - representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a). Diego de Oliveira Silva;
- b). José Cordeiro de Oliveira.

Art. 4º Os trabalhos serão presididos pela pessoa titular da Secretaria Municipal de Educação, secretariada por quem a mesma indicar, lavrando-se, sempre ata circunstanciada para cada reunião.

Art. 5º As reuniões serão públicas, podendo delas participar qualquer pessoa, porém, as manifestações e sugestões serão permitidas apenas aos membros da comissão.

Art. 7º Findo o prazo estabelecido nesta Portaria, a comissão deverá encaminhar o projeto (Estatuto do Magistério) à Procuradoria Jurídica para parecer, que deverá no prazo máximo de quinze dias apresentar seu parecer jurídico sobre o projeto.

Art. 8º Após parecer jurídico, o projeto deverá ser encaminhado à Contabilidade para estudo específico de impacto orçamentário, devendo a consultoria contábil apresentar seu relatório no prazo máximo de quinze dias.

Art. 9º Após cumpridas as formalidade e em havendo parecer jurídico e contábil favoráveis, o projeto será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para tramitação, na forma regimental, até ulterior deliberação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga – MG, 06 de julho de 2017.

Welington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal